



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.006552/2026-53**

Interessado: **PIERO AMARU HANCCO ARELA**

1. Trata-se de recurso apresentado em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_04343_2026, lavrado em desfavor de PIERO AMARU HANCCO ARELA, em razão de excesso do prazo de estada legal no território nacional.
2. Em sua defesa, o interessado alega que ingressou regularmente no Brasil para exercer atividade missionária voluntária, tendo protocolado requerimento de autorização de residência em 10/10/2025, recebendo posteriormente agendamento de atendimento para 27/08/2026. Sustenta que sempre buscou regularizar sua situação migratória, atribuindo a permanência além do prazo inicialmente concedido à demora na realização do atendimento pela Polícia Federal, requerendo, assim, o cancelamento da multa aplicada.
3. Em análise aos autos, verifica-se que, embora o interessado tenha efetivamente protocolado requerimento de autorização de residência, o procedimento administrativo permanecia pendente de atendimento e sem decisão administrativa até a data de sua saída do território nacional. O simples protocolo do requerimento e o agendamento para atendimento em data futura não equivalem à concessão da autorização de residência nem autorizam, por si sós, a permanência no país após o término do prazo de estada inicialmente concedido.
4. Reconhece-se a boa-fé do interessado ao buscar regularizar sua situação migratória. Contudo, na data de sua saída do Brasil, inexistia autorização de residência deferida ou qualquer outro ato administrativo que legitimasse sua permanência após o vencimento do prazo de estada, razão pela qual restou configurada a infração prevista no art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017.
5. Diante do exposto, INDEFIRO o recurso, mantendo integralmente o Auto de Infração e Notificação nº 1348_04343_2026, bem como a multa aplicada.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 06/08/2026, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147488699&crc=45BD9F47.

Código verificador: **147488699** e Código CRC: **45BD9F47**.